



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 09 ao Termo de Colaboração 043/2019

TERMO ADITIVO Nº 09
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 043/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Mão Amiga, para a execução de serviço de acolhimento institucional denominado Casa de Apoio Viva Rachel Calliari Grazziotin

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente, em exercício, Sr. Rafael da Silva Vieira, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob n.º 820.432.560-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettiga, brasileiro, religioso, inscrito no CPF sob n.º 235.949.500-34, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 12/2019, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES

Considerando o disposto no item 5.5 do “Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil” (Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018), em seu trecho que trata do aceite de pagamento de reajuste salarial ou outro adicional aos vencimentos durante a vigência da parceria; no artigo 32, “caput” e inciso I do Decreto Municipal nº. 19.817/2018, na cláusula décima primeira, “caput”, § 1º, letras “b” e “e” do termo de colaboração e considerando, o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (Número de Registro no MTE: RS002860/2024 e Data de Registro no MTE: 15/08/2024) celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município de Caxias do Sul/RS – SENALBA/CAXIAS DO SUL e a Associação Mão Amiga, em especial, o disposto em sua Cláusula 4ª – Reajustamento Salarial, **procede-se à revisão dos valores** da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A cláusula terceira do termo aditivo n.º 08 passa a ter a seguinte redação:

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 570.202,38 (quinhentos e setenta mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A cláusula quarta do termo aditivo n.º 08 passa a ter a seguinte redação:

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de **R\$ 570.202,38 (quinhentos e setenta mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme os cronogramas:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 09 ao Termo de Colaboração 043/2019

a) Despesas com pagamento de pessoal e encargos

| Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maió/2024 | Junho/2024 |
|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 |
| Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 |
| R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 39.315,00 | R\$ 52.434,77 |

b) Despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros

| Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maió/2024 | Junho/2024 |
|--------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 |
| Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 |
| R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.109,00 | R\$ 7.103,61 |

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- Pagamento de Pessoal e Encargos, no valor de até R\$ 484.899,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos),
- Materiais de Consumo, no valor de até R\$ 48.475,61 (quarenta e oitenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos),
- Serviços de Terceiros, no valor de até R\$ 36.827,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária nº 05/05/2512/339034 Vínculo 0501.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO (REMANEJO DE RECURSOS)

Considerando o ofício nº 41/2023 recebido da Associação Mão Amiga na data de 11 de setembro de 2023, que solicita aditamento para inclusão de rubrica para despesas com transporte por aplicativo; Considerando o memorando nº 251/2023 redigido pela Diretora da PSAC, que solicita a verificação de disponibilidade financeira para aditamento da parceria; Considerando a Ata da Reunião ocorrida em 16 de agosto de 2024, onde a Diretora da PSAC informou que seria realizado o presente aditamento de remanejamento de recursos para inclusão da rubrica "despesa com transporte por aplicativo"; o remanejamento de recursos foi no valor de R\$ 1.500,00, transferido das rubricas referente à "Materiais de Consumo" para a rubrica referente a "Serviços de Terceiros", **sem alteração do valor global a ser repassado.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas e não alteradas por este termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 09 ao Termo de Colaboração 043/2019

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 21 de outubro de 2024.

Rafael da Silva Vieira

Presidente da FAS, em exercício

Jaime João Bettiga

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -

Nome: Eveline Carla Bisol

CPF: 929.352.220-91

2 -

Nome: Charline de Almeida Salib

CPF: 009.831.549-88

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br

